



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 14/2024 AO CONVÊNIO Nº 47/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E A BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste Ato representada pelo Prefeito **JEFERSON RODRIGO BRUN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500-30, daqui por diante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.992.427/0001-45, com sede sito à Rua Fagundes, nº 121, 4ª andar, Liberdade, São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO SEICHITI SAITA**, RG nº 5.737.060-6 SSP/SP e CPF/MF nº 565124578-20, doravante denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Convênio nº 47/2022, com fundamentos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, nas disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Portaria/GM/MS nº 1.034/2010, e no art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga nos termos do Chamamento Público nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto garantir atenção ambulatorial aos usuários do Pronto Socorro do Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes mediante o acréscimo temporário do quadro de recursos humanos do serviço, em face do aumento do número de atendimentos de urgência e em caráter de pronto atendimento acima do limite de variação previsto no Plano de Trabalho do Convênio 47/2022.

I - O Plano de Trabalho específico que integra este **TERMO ADITIVO**, elaborado nos termos do § 1º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.742, de 11 de abril de 2024, traz o delineamento do quadro suplementar de funcionários e estabelece meta quantitativa específica para a produção ambulatorial do Pronto Socorro;

II - O quadro suplementar de funcionários será mantido pelo período de três meses e na hipótese de nesse período o número de atendimentos regredir ao patamar estabelecido no Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022 o término da vigência deste **TERMO ADITIVO** poderá ser antecipado.





PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

III - A **CONVENIADA** aplicará com recursos próprios contrapartida financeira com o escopo de custear o aumento da realização de exames diagnósticos decorrente do aumento do número de atendimentos acima da meta pactuada no Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelas ações e serviços de saúde especificados no Plano de Trabalho vinculado a este **TERMO ADITIVO**, a título de custeio, a Prefeitura repassará à **CONVENIADA** a importância global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

I - O valor previsto no inciso anterior será dividido em três parcelas mensais de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), repassadas até o dia 05 (cinco) das competências agosto, setembro e outubro de 2024;

II - A título de contrapartida, a **CONVENIADA** aplicará na execução do objeto avençado o montante de R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais), desembolsados em duas parcelas mensais de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e uma parcela de R\$ 27.300,00 (vinte sete mil e trezentos reais);

III - Os repasses previstos nesta Clausula serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0008.2015 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Nota de Empenho 9468/2024, emitida em 29/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **CONVENIADA** deverá manter os recursos repassados e a contrapartida financeira submetidos a aplicação financeira enquanto não forem utilizados, nas seguintes contas correntes:

Repasses da CONVENIENTE: conta corrente nº 491-5, agência 4285, Caixa Econômica Federal;

Contrapartida da CONVENIADA: conta corrente nº 492-3, agência 4285, Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo antecipada nos termos estabelecidos pelo inciso II da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições constantes no Convênio nº 47/2022, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.





PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será publicado por extrato em órgão de imprensa oficial em até 05 (cinco) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

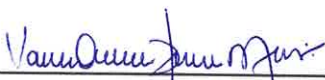
Itapetininga, 29 de julho de 2024

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA


SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPETININGA


PAULO SEICHITI SAITA
DIRETOR PRESIDENTE
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

TESTEMUNHAS:

1. 
RG 34 240 513-3

2. 
Helio Keichi Mori
Diretor
Beneficência Nipo Brasileira
de São Paulo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

PLANO DE TRABALHO TERMO ADITIVO 14/2024 AO CONVÊNIO 47/2022

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto do Termo Aditivo é o de garantir atenção ambulatorial aos usuários do Pronto Socorro do Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes mediante o acréscimo temporário do quadro de recursos humanos do serviço, em face do aumento do número de atendimentos de urgência e em caráter de pronto atendimento acima do limite de variação previsto no Plano de Trabalho do Convênio 47/2022, pelo período de três meses, contados a partir de 29 de julho de 2024.

A oferta assistencial prevista no objeto do Termo Aditivo, guarda relação direta com as metas estabelecidas neste Plano de Trabalho, é apresentada a seguir.

- **Atenção Ambulatorial em Caráter de Pronto Atendimento e Atendimentos de Urgência:**

A atenção ambulatorial se dará mediante a realização de consultas médicas em caráter de pronto atendimento e de atendimentos de urgência com observação até 24 horas, e de todos os demais cuidados relacionados ao acolhimento, classificação de risco, atenção de enfermagem e oferta de recursos diagnósticos e terapêuticos para usuários do Pronto Socorro do Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes.

Visando garantir o acréscimo do número de atendimentos do Pronto Socorro em relação à meta estabelecida no Plano de Trabalho do Convênio 47/2022, durante a vigência deste Termo Aditivo a Conveniada deverá manter quadro suplementar de funcionários conforme segue discriminado:

Categoria Profissional	Período Diurno	Período Noturno
Auxiliar Administrativo	01	-
Escriturário	02	01
Recepcionista	04	04
Auxiliar de Farmácia	03	03
Auxiliar de Limpeza	03	03
Agente Operacional	03	02
Enfermeiro	06	06
Técnico de Enfermagem	11	09

II - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Resultados Esperados: a expectativa é a de que o Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes tenha condições técnicas e operacionais para garantir assistência ambulatorial a todos os usuários do Pronto Socorro, tanto àqueles que buscam o serviço de forma espontânea para atenção em caráter de pronto atendimento como os que são referenciados pelos serviços de atenção às urgências.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

- População Coberta e Abrangência: o Pronto Socorro manterá nos termos deste Plano de Trabalho oferta assistencial para a população residente em Itapetininga e para usuários de municípios da Região, nos termos da Programação Pactuada e Integrada - PPI Assistencial.

- Metas e Indicadores de Alcance:

Enquanto perdurar a vigência do presente Termo Aditivo a meta de 12.000 atendimentos ao mês para a realização de consultas médicas para atenção às urgências, emergências e pronto atendimento estabelecida no Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022 será alterada nos seguintes termos:

Meta	Descrição	Indicador de Alcance
Realização de consultas médicas em caráter de Pronto Atendimento e de Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em Atenção Especializada	Ofertar ao mês de 14.000 a 17.000 atendimentos médicos de urgência e em caráter de pronto atendimento e de atenção às urgências e emergências.	Meta Quantitativa: produção registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/DATASUS.

III - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Considerando que o presente Plano de Trabalho objetiva a manutenção da prestação de serviços de saúde de média complexidade de natureza ambulatorial essenciais e que já são ofertados, sua execução ocorrerá de forma contínua e ininterrupta, fato que implica no estabelecimento de uma única etapa (manutenção de assistência médica em caráter permanente e continuado).

Etapa	Descrição	Duração	Aplicação (R\$)
01	Manutenção da prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade previstos neste Plano de Trabalho, através da disponibilização de quadro suplementar de funcionários e da disponibilização de recursos diagnósticos	03 meses	833.300,00

IV - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A aplicação dos recursos repassados pela Conveniente e àqueles vinculados à contrapartida da Conveniada, contemplará o pagamento de recursos humanos contratados especificamente para a execução do objeto e para a prestação de serviços diagnósticos e terapêuticos, conforme a programação a seguir detalhada:

Recursos Humanos	Conveniente	Conveniada
Folha de Pagamento (mês 1)	250.000,00	-
Folha de Pagamento (mês 2)	250.000,00	-
Folha de Pagamento (mês 3)	250.000,00	-
Total Recursos humanos - 3 Meses	750.000,00	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

Prestação de serviços	Conveniente	Conveniada
Exames Diagnósticos (mês 1)	-	28.000,00
Exames Diagnósticos (mês 2)	-	28.000,00
Exames Diagnósticos (mês 3)	-	27.300,00
Total de Prestação de Serviços - 3 Meses	-	83.300,00
Total Geral do Custeio - 3 Meses	750.000,00	83.300,00

A) A Conveniada deverá manter contas bancárias exclusivas para os programas de recursos que suportam a execução do objeto pactuado no Termo Aditivo conforme segue:

Origem dos Recursos Programa..... Valor (R\$)

Transferências da ConvenienteMAC Ambulatorial (Tesouro)750.000,00

Contrapartida da Conveniada.....Recursos Próprios83.300,00

B) Aplicam-se a este Plano de Trabalho todas as regras integrantes do Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022 referentes à movimentação dos recursos financeiros e às vedações quanto a aplicação dos mesmos.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

O Desembolso Financeiro se dará em tres meses haja vista que o Termo Aditivo estabelece vigência de igual período:

Mês	Objeto	Recursos Humanos	Prestação de Serviços
1º Mês	Custeio - Conveniente	250.000,00	-
	Custeio - Conveniada	-	28.000,00
2º Mês	Custeio - Conveniente	250.000,00	-
	Custeio - Conveniada	-	28.000,00
3º Mês	Custeio - Conveniente	250.000,00	-
	Custeio - Conveniada	-	27.300,00
Total		750.000,00	83.300,00

VI - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto se dará a partir do dia 29 de julho de 2024.

O fim da execução do objeto se dará no dia 28 de outubro de 2024.

VII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Avaliação e Valoração do Volume das Atividades Contratadas:

1. A avaliação da execução física contendo comparativo entre atividades contratadas e os resultados alcançados se dará no prazo de 20 dias contados a partir do encerramento de cada mês de execução do objeto avençado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

2. A avaliação financeira de acompanhamento da execução do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros se dará no prazo de 20 dias contados a partir do encerramento de cada mês de execução do objeto avençado.


VIII - PRESTAÇÕES DE CONTAS (MODO, PERIODICIDADE E PRAZO PARA ANÁLISE)

Aplicam-se a este Plano de Trabalho todas as regras estabelecidas quanto ao modo, a periodicidade e os prazos para análise da prestação de contas física e financeira, estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 47/2022.

Itapetininga, 29 de julho de 2024


JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA


SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPETININGA


PAULO SEICHITI SAITA
DIRETOR PRESIDENTE
BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO


Heilo Keichi Mori
Diretor
Beneficência Nipo Brasileira
de São Paulo

TESTEMUNHAS:

1. 
RG 34 240 543-3

2. _____





PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Órgão/Entidade Público(a): PREFEITURA DE ITAPETININGA

Conveniada: BENEFICÊNCIA NIPO-BRASILEIRA DE SÃO PAULO

Termo de Convênio Nº (de origem): TERMO ADITIVO Nº 14/2024 AO CONVÊNIO nº 47/2022

Objeto: incorporar às atividades do Hospital de Itapetininga Dr. Leo Orsi Bernardes, em caráter temporário, a atenção ambulatorial para usuários com diagnóstico confirmado ou suspeito de Dengue e para Síndromes Respiratórias.

Valor do Ajuste/Valor Repassado (1):

Exercício (1):

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/ o processo de prestação de contas, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 29 de julho de 2024



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

----- ESTADO DE SÃO PAULO -----

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 978.706.500-30

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 093.237.858-73

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: PAULO SEICHITI SAITA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 565.124.578-20

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: JEFERSON RODRIGO BRUN

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 978.706.500-30

Assinatura: _____

Nome: SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 093.237.858-73

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: PAULO SEICHITI SAITA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 565.124.578-20

Assinatura: _____

Helio Keichi Mori
Diretor
Beneficência Nipo Brasileira
de São Paulo